PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE RECURSOS EXTAORDINÁRIOS E ESPECIAIS

Nº do tema no STF	CNJ Código do assunto	Descrição	Paradigma/Status
Direito Previdenciário			
16	195, 6173, 6178	O **INSS não está obrigado a efetuar depósito prévio do preparo** por gozar das prerrogativas e privilégios da Fazenda Pública.	RESP 1101727
213	195, 6094, 6107	A concessão de **auxílio-acidente por perda de audição** deve ser ocasionada por acidente de trabalho que resulte em diminuição efetiva e permanente da atividade habitualmente exercida.	RESP 1108298
643	195, 6094, 6104	Impossibilidade do **restabelecimento da pensão por morte** a beneficiário maior de 21 e não inválido, porquanto a lei previdenciária é taxativa e o Poder Judiciário não pode usurpar função do Poder Legislativo.	RESP 1369832
Direito Civil			
24	899, 7681, 9580	As **instituições financeiras não se sujeitam à limitação dos juros remuneratórios** estipulada na Lei de Usura (Decreto 22.626/33), Súmula 596/STF.	RESP 1061530
31	899, 7681, 9580	Somente será deferida a **abstenção de inscrição ou manutenção em cadastro de inadimplentes**, que foi requerida em antecipação de tutela e/ou medida cautelar, se, cumulativamente, a ação tiver por fundamento o débito integral ou parcial; for demonstrado que a cobrança indevida se funda na aparência do bom direito e em jurisprudência consolidada do STF ou STJ e, por fim, houver depósito da parcela incontroversa ou for prestado caução fixada conforme arbítrio do juiz. A inscrição/manutenção do nome do devedor em cadastro de inadimplentes decidida na sentença ou no acórdão observará o que for decidido no mérito do processo. Caracterizada a mora, correta a inscrição/manutenção.	RESP 1061530
50	899, 7681, 9580, 4839, 4847	A **Caixa Econômica Federal (CEF) possui interesse jurídico para ingressar como assistente simples**, nas ações envolvendo seguros de mútuo habitacional no âmbito do Sistema Financeiro Habitacional (SFH), desde que o contrato tenha sido celebrado no período de 02.12.1988 a 29.12.2009 e na hipótese em que o instrumento estiver vinculado ao Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS (apólices públicas, ramo 66).	RESP 1091363
51	899, 7681, 9580, 4839, 4847	A **Caixa Econômica Federal (CEF) possui interesse jurídico para ingressar como assistente simples**, nas ações envolvendo seguros de mútuo habitacional no âmbito do Sistema Financeiro Habitacional (SFH), desde que o contrato tenha sido celebrado no período de 02.12.1988 a 29.12.2009 e na hipótese em que o instrumento estiver vinculado ao Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS (apólices públicas, ramo 66). Ainda que o contrato tenha sido celebrado neste período, **se não houver a vinculação do contrato com o FCVS** (apólices privadas, ramo 68), a CEF **carece de interesse jurídico que justifique a sua intervenção na lide**.	RESP 1091363

57	899, 7681, 9580, 4839, 4847	A ação de **cobrança de diferenças de valores de complementação de aposentadoria** prescreve em cinco anos contados da data do pagamento.	RESP 1110561
243	899, 10431	Para fins do artigo **543-C do CPC**, firma-se a seguinte orientação: **citação válida** pra configuração da **fraude de execução**, esta depende do registro da penhora do bem alienado ou da prova de má-fé do terceiro adquirente **para ser reconhecida**. A **presunção de boa-fé** é princípio geral de direito universalmente aceito. **Se não houver registro da penhora na matrícula do imóvel**, o ônus da prova de que o terceiro adquirente tinha ciência da demanda capaz de levar o alienante à insolvência é do credor. **Presume-se fraude de execução** a alienação ou oneração de bens realizada após averbação referida no artigo 615-A, § 3º, do CPC.	RESP 956943
246	899, 7681, 9580, 9582	É permitida a capitalização de **juros com periodicidade inferior a um ano** em contratos celebrados após 31.3.2000, data da publicação da Medida Provisória n. 1.963-17/2000 (em vigor como MP 2.170-36/2001), desde que expressamente pactuada.	REsp 973827
298	899, 7681, 9580, 9607	A instituição financeira depositária é parte legítima para figurar no pólo passivo da lide em que se pretende o recebimento das diferenças de correção monetária de valores depositados em cadernetas de poupança, decorrentes de expurgos inflacionários dos Planos Bresser, Verão, Collor I e Collor II.	REsp 1107201
299	899, 7681, 9580, 9607	A instituição financeira depositária é parte legítima para figurar no pólo passivo da lide em que se pretende o recebimento das diferenças de correção monetária de valores depositados em cadernetas de poupança, decorrentes de expurgos inflacionários dos Planos Bresser, Verão, Collor I e Collor II; com relação ao Plano Collor I, contudo, aludida instituição financeira depositária somente será parte legítima nas ações em que se buscou a correção monetária dos valores depositados em caderneta de poupança não bloqueados ou anteriores ao bloqueio.	RESP 1107201
300	899, 7681, 9580, 9607	Nas **ações individuais onde se questionam os critérios de remuneração da caderneta de poupança e são postuladas as respetivas diferenças**, a prescrição é vintenária.	RESP 1107201
301	899, 7681, 9580, 9607	Quanto ao Plano Bresser (junho/1987), é de 26,06%, percentual estabelecido com base no Índice de Preços ao Consumidor (IPC), índice de correção monetária para as cadernetas de poupança iniciadas ou com aniversário na primeira quinzena de junho de 1987, não se aplicando a Resolução BACEN n.º 1.338/87, de 15/06/87, que determinou a atualização dos saldos, no mês de julho de 1987, pelo índice de variação do valor nominal das Obrigações do Tesouro Nacional (OTN).	RESP 1107202

308	899, 9616, 9617, 9623,	A pretensão de cobrança de indenização decorrente de dividendos relativos à subscrição complementar das ações da CRT/Celular CRT prescreve em três anos, nos termos do art. 206, § 3º, inciso III, do Código Civil de 2002, somente começando a correr tal prazo após o reconhecimento do direito à complementação acionária.	RESP 1112474
408	899, 9616, 9617, 9623	Não são cabíveis honorários advocatícios pela rejeição da impugnação ao cumprimento de sentença.	RESP 1134186
511	899, 7681, 9580, 4805	É devida a restituição da denominada reserva de poupança a ex-participantes de plano de benefícios de previdência privada, devendo ser corrigida monetariamente conforme os índices que reflitam a real inflação ocorrida no período, mesmo que o estatuto da entidade preveja critério de correção diverso, devendo ser incluídos os expurgos inflacionários (Súmula 289/STJ).	RESP 1177973
513	899, 7681, 9580, 4805	A **Súmula 252/STJ**, por ser específica para a correção de saldos do FGTS, **não tem aplicação nas demandas que envolvem previdência privada**.	RESP 1177973
530	899, 7681, 9580, 9582	A notificação extrajudicial realizada e entregue no endereço do devedor, por via postal e com aviso de recebimento, é válida quando realizada por Cartório de Títulos e Documentos de outra Comarca, mesmo que não seja aquele do domicílio do devedor.	RESP 1184570
573	899, 10432, 10496	Controvérsia: "alcance da hipoteca constituída pela construtora em benefício do agente financeiro, como garantia do financiamento do empreendimento, precisamente se o gravame prevalece em relação aos adquirentes das unidades habitacionais."	RESP 1175089
697	899, 9616, 9617, 9623	A **ausência da cópia da certidão de intimação da decisão agravada não é óbice ao conhecimento do Agravo de Instrumento** quando, por outros meios inequívocos, for possível aferir a tempestividade do recurso, em atendimento ao princípio da instrumentalidade das formas.	RESP 1409357
722	899, 7681, 9580, 9582, 8826, 9148, 10670, 10677	Nos contratos firmados na vigência da Lei n. 10.931/2004, compete ao devedor, no prazo de 5 (cinco) dias após a execução da liminar na ação de busca e apreensão, pagar a integralidade da dívida - entendida esta como os valores apresentados e comprovados pelo credor na inicial -, sob pena de consolidação da propriedade do bem móvel objeto de alienação fiduciária	RESP 1418593
898	899, 7681, 9580, 9597, 7691, 7697	A incidência de atualização monetária nas indenizações por morte ou invalidez do seguro DPVAT, prevista no § 7º do art. 5º da Lei n. 6194/74, redação dada pela Lei n. 11.482/2007, opera-se desde a data do evento danoso	RESP 1483620
528	899, 7681, 9580, 9603	Ação de prestação de contas. **Contratos de Mútuo e de Financiamento**/Devedor carece do interesse de agir.	RESP 1293558 Trans.Julg.em 07/05/2015
572	899, 7681, 9580, 4839	Legalidade da utilização da **Tabela Price - capitalização de juros** - SFH/ compete às instâncias ordinárias analisá-la, por demandar revolvimento a cláusulas contratuais e a fatos e provas. (Súmula 5 e 7 do STJ).	RESP 1124552 Trans.Julg.em 10/06/2015

662	899, 7681, 9580, 9597	Validade da utilização de tabela do CNSP (Seguros Privados) para o cálculo da **indenização proporcional ao grau de invalidez**, na hipótese de sinistro anterior a 16/12/2008.	RESP 1303038 Trans.Julg.em 28/04/2014
935	899, 7681, 9580, 9607,	Discussão quanto à "possibilidade de se determinar à instituição financeira a exibição incidental de contrato bancário no curso de demanda revisional"; às "consequências da recusa de exibição no que tange à capitalização e à taxa de juros remuneratórios"; à "necessidade de prova de erro no pagamento para que seja acolhido o pleito de repetição simples do indébito"; à "possibilidade de compensação do crédito decorrente da procedência da revisional com o débito decorrente do contrato".	RESP 1537994 Afetado em 26/06/2015
936	899, 7681, 9580, 4805	"Definir, em demandas envolvendo revisão de benefício do regulamento do **plano de benefícios de previdência privada complementar**, se o patrocinador também pode ser acionado para responder solidariamente com a entidade fechada".	RESP 1370191 Afetado em 04/08/2015
459	899, 10431, 10433	"O recurso adesivo pode ser interposto pelo autor da demanda indenizatória, julgada procedente, quando arbitrado, a título de danos morais, valor inferior ao que era almejado, uma vez configurado o interesse recursal do demandante em ver majorada a condenação, hipótese caracterizadora de sucumbência material".	RESP 1102479 Ac.publ.em 25/05/2015
743	899, 10432, 10496	A multa diária prevista no § 4º do art. 461 do CPC, devida desde o dia em que configurado o descumprimento, quando fixada em antecipação de tutela, somente poderá ser objeto de execução provisória após a sua confirmação pela sentença de mérito e desde que o recurso eventualmente interposto não seja recebido com efeito suspensivo.	RESP 1200856
Direito Tributário			
82	14, 5916, 5946	A citação válida, ainda que por edital, tem o condão de interromper o fluxo do prazo prescricional.	RESP 999901
141	14, 6031, 6071, 6085	O titular da conta vinculada ao FGTS tem o direito de sacar o saldo respectivo quando declarado nulo seu contrato de trabalho por ausência de prévia aprovação em concurso público.	RESP 1110848
143	14	Em casos de extinção de execução fiscal em virtude de cancelamento de débito pela exequente, define a necessidade de se perquirir quem deu causa à demanda a fim de imputar-lhe o ônus pelo pagamento dos honorários advocatícios.	RESP 1111002
173	14, 5916, 5945	O 'contribuinte de fato' (*in casu* , distribuidora de bebida) não detém legitimidade ativa *ad causam* para pleitear a restituição do indébito relativo ao IPI incidente sobre os descontos incondicionais, recolhido pelo 'contribuinte de direito' (fabricante de bebida), por não integrar a relação jurídica tributária pertinente.	REsp 903394

315	14, 5973, 5977	A parte autora pode eleger apenas um dos devedores solidários para figurar no pólo passivo da demanda. (...) A possibilidade de escolha de um dos devedores solidários afasta a figura do litisconsórcio compulsório ou necessário.	RESP 1145146
379	14, 6031, 6071	Controvérsia: "termo inicial para contagem do prazo recursal quando a intimação é feita por oficial de justiça ou por carta de ordem, precatória ou rogatória (se da data da juntada aos autos do mandado cumprido ou se da data da própria intimação)."	RESP 1150159
383	14, 5916, 5933	O prazo prescricional quinquenal para o Fisco exercer a pretensão de cobrança judicial do crédito tributário conta-se da data estipulada como vencimento para o pagamento da obrigação tributária declarada (mediante DCTF, GIA, entre outros), nos casos de tributos sujeitos a lançamento por homologação, em que, não obstante cumprido o dever instrumental de declaração da exação devida, não restou adimplida a obrigação principal (pagamento antecipado), nem sobreveio quaisquer das causas suspensivas da exigibilidade do crédito ou interruptivas do prazo prescricional.	RESP 1120295
427	14, 5916, 5946	A incidência do ICMS, no que se refere à prestação dos serviços de comunicação, deve ser extraída da Constituição Federal e da LC 87/96, incidindo o tributo sobre os serviços de comunicação prestados de forma onerosa, através de qualquer meio, inclusive a geração, a emissão, a recepção, a transmissão, a retransmissão, a repetição e a ampliação de comunicação de qualquer natureza (art. 2º, III, da LC 87/96). A prestação de serviços conexos ao de comunicação por meio da telefonia móvel (que são preparatórios, acessórios ou intermediários da comunicação) não se confunde com a prestação da atividade fim processo de transmissão (emissão ou recepção) de informações de qualquer natureza, esta sim, passível de incidência pelo ICMS. Desse modo, a despeito de alguns deles serem essenciais à efetiva prestação do serviço de comunicação e admitirem a cobrança de tarifa pela prestadora do serviço (concessionária de serviço público), por assumirem o caráter de atividade meio, não constituem, efetivamente, serviços de comunicação, razão pela qual não é possível a incidência do ICMS.	RESP 1176753
428	14, 6031, 6033, 6035	É legítimo o repasse às tarifas de energia elétrica do valor correspondente ao pagamento da Contribuição de Integração Social – PIS e da Contribuição para financiamento da Seguridade Social - COFINS incidente sobre o faturamento das empresas concessionárias.	RESP 1185070
508	14, 5986, 5990, 5992	O representante da Fazenda Pública Municipal (caso dos autos), em sede de execução fiscal e respectivos embargos, possui a prerrogativa de ser intimado pessoalmente, em virtude do disposto no art. 25 da Lei 6.830/80, sendo que tal prerrogativa também é assegurada no segundo grau de jurisdição, razão pela qual não é válida, nessa situação, a intimação efetuada, exclusivamente, por meio da imprensa oficial ou carta registrada.	RESP 1268324

537	14, 5916, 5946	Diante do que dispõe a legislação que disciplina as concessões de serviço público e da peculiar relação envolvendo o Estado-concedente, a concessionária e o consumidor, esse último tem legitimidade para propor ação declaratória c/c repetição de indébito na qual se busca afastar, no tocante ao fornecimento de energia elétrica, a incidência do ICMS sobre a demanda contratada e não utilizada.	RESP 1299303
444	14, 5978, 5979, 5980	Controvérsia: "prescrição para o **redirecionamento da Execução Fiscal**, no prazo de cinco anos, contados da citação da pessoa jurídica."	RESP 1201993
633	14, 5916, 5933	O artigo 6º, § 1º, da Lei nº 11.941, de 2009, só dispensou dos honorários advocatícios o sujeito passivo que desistir de ação judicial em que requeira 'o restabelecimento de sua opção ou a sua reinclusão em outros parcelamentos'. Nas demais hipóteses, à míngua de disposição legal em sentido contrário, aplica-se o artigo 26, caput, do Código de Processo Civil, que determina o pagamento dos honorários advocatícios pela parte que desistiu do feito.	RESP 1353826
195	14	Súmula 306, STJ - Os **honorários advocatícios devem ser compensados quando houver sucumbência recíproca**, assegurado o direito autônomo do advogado à execução do saldo sem excluir a legitimidade da própria parte.	RESP 963528 Trans.Julg.em 03/03/2010
179	14, 5916, 5952,	A **perda da pretensão executiva tributária pelo decurso de tempo** é consequência da inércia do credor, que não se verifica quando a demora na citação do executado decorre unicamente do aparelho judiciário.	RESP 1102431 Trans.Julg.em 08/03/2010
Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público			
106	9985, 10028 , 10064	Controvérsia: "obrigatoriedade de fornecimento, pelo Estado, de medicamentos não contemplados na Portaria n. 2.577/2006 do Ministério da Saúde (Programa de Medicamentos Excepcionais)."	RESP 1102457
344	9985, 9997, 10011	O especialíssimo procedimento estabelecido na Lei 8.429/92, que prevê um juízo de delibação para recebimento da petição inicial (art. 17, §§ 8º e 9º), precedido de notificação do demandado (art. 17, § 7º), somente é aplicável para ações de improbidade administrativa típicas.	RESP 1163643
434	9985, 10219, 10250	O agravo interposto contra decisão monocrática do Tribunal de origem, com o objetivo de exaurir a instância recursal ordinária, a fim de permitir a interposição de recurso especial e do extraordinário, não é manifestamente inadmissível ou infundado, o que torna inaplicável a multa prevista no art. 557, § 2º, do Código de Processo Civil.	RESP 1198108
491	9985, 10219, 10313	Os valores resultantes de condenações proferidas contra a Fazenda Pública após a entrada em vigor da Lei 11.960/09 devem observar os critérios de atualização (correção monetária e juros) nela disciplinados, enquanto vigorarem. Por outro lado, no período anterior, tais acessórios deverão seguir os parâmetros definidos pela legislação então vigente.	RESP 1205946

553	9985, 9991	Aplica-se o **"prazo prescricional quinquenal - previsto do Decreto 20.910/32 - nas ações indenizatórias ajuizadas contra a Fazenda Pública**, em detrimento do prazo trienal contido do Código Civil de 2002."	RESP 1251993
686	9985, 10028, 10064, 8826, 8842, 8859, 9148, 10671, 9985, 9986	O chamamento ao processo da União com base no art. 77, III, do CPC, nas demandas propostas contra os demais entes federativos responsáveis para o fornecimento de medicamentos ou prestação de serviços de saúde, não é impositivo, mostrando-se inadequado opor obstáculo inútil à garantia fundamental do cidadão à saúde.	RESP 1203244
799	9985, 10028, 10064	Controvérsia: "**solidariedade passiva** de União, Estados e Municípios, para figurar no **pólo passivo** de demanda concernente ao **fornecimento de medicamentos**."	RESP 1144382
857	9985, 10219, 10288, 10289	Controvérsia: "prescrição quinquenal, prevista no art. 1º do Decreto n. 20.910/1932, da pretensão de servidores inativos da Fundação Departamento de Estrada de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro ao recebimento de gratificação especial criada pela Lei estadual n. 1.718/1990."	RESP 1120250
Direito do Consumidor			
302	1156, 7771, 7752, 10945,	Quanto ao Plano Verão (janeiro/1989), é de 42,72%, percentual estabelecido com base no Índice de Preços ao Consumidor (IPC), índice de correção monetária das cadernetas de poupança com período mensal iniciado até 15 de janeiro de 1989, não se aplicando a Medida Provisória n. 32/89 (Plano Verão), que determinava a atualização pela variação das Letras Financeiras do Tesouro (LFT).	RESP 1147595
303	1156, 7771, 7752, 10945	Quanto ao Plano Collor I (março/1990), é de 84,32% fixado com base no índice de Preços ao Consumidor (IPC), conforme disposto nos arts.. 10 e 17, III, da Lei 7.730/89, o índice a ser aplicado no mês de março de 1990 aos ativos financeiros retidos até o momento do respectivo aniversário da conta; ressalva-se, contudo, que devem ser atualizados pelo BTN Fiscal os valores excedentes ao limite estabelecido em NCz$ 50.000,00, que constituíram conta individualizada junto ao BACEN, assim como os valores que não foram transferidos para o BACEN, para as cadernetas de poupança que tiveram os períodos aquisitivos iniciados após a vigência da Medida Provisória 168/90 e nos meses subsequentes ao seu advento (abril, maio e junho de 1990).	RESP 1147595
304	1156, 7771, 7752, 10945	Quanto ao Plano Collor II, é de **20,21%*** o índice de correção monetária a ser aplicado no mês de março de 1991, nas hipóteses em que já iniciado o período mensal aquisitivo da caderneta de poupança quando do advento do Plano, pois o poupador adquiriu o direito de ter o valor aplicado remunerado de acordo com o disposto na Lei n. 8.088/90, não podendo ser aplicado o novo critério de remuneração previsto na Medida Provisória n. 294, de 31.1.1991, convertida na Lei n. 8.177/91.	RESP 1147595

891	1156, 7771, 7752, 10945	**PLANO VERÃO** (janeiro 1989). Direito reconhecido à incidência, na fase executória, dos expurgos inflacionários posteriores a título de correção monetária plena do débito judicial, cuja base de cálculo é o saldo existente na época do referido plano.	RESP 1314478
922	1156, 6220, 7779, 6226, 1156, 6220, 7779, 6226, 1156, 6220	Matéria: ocorrência de dano moral indenizável, na hipótese de **inscrição em cadastro de inadimplentes com base em dívida inexistente**, quando preexistente legítima inscrição anterior".	RESP 1386424
932	1156, 7771, 7761, 899, 7947, 5632	Discute-se o "prazo prescricional da **repetição de indébito de tarifas de água e esgoto**, à luz do Código Civil de 2002".	RESP 1532514
699	1156, 7771, 7760	Controvérsia: "possibilidade de o prestador de serviços públicos suspender o fornecimento de energia elétrica em razão de débito pretérito do destinatário final do serviço."	RESP 1412433
Direio Penal			
901	287, 3603, 3632, 10620, 10612, 1209, 4263, 4272	Art. 310 CNT. **CRIME DE PERIGO ABSTRATO**	RESP 1485830
917	287, 3369, 3372, 1209, 7942, 7791, 10637	**REMIÇÃO DA PENA** / possibilidade mesmo quando o apenado trabalhe extramuros	RESP 1381315
924	287, 3415, 3416, 55555	**CRIME DE FURTO NO INTERIOR DA LOJA**/ a existência de sistema de vigilância não frustra a ação delitiva.	RESP 1385621
190	287, 3463, 3465	A **incidência de circunstância atenuante** não pode conduzir à redução da pena abaixo do mínimo estabelecido em lei. Súmula nº 231/STJ.	Resp 1117068
585	287, 3415, 3416, 10620, 10621	É possível, na fixação da **pena intermediária**, a compensação da agravante da reincidência com a atenuante da confissão espontânea.	Resp 1341370
600	287, 3603, 3607, 3608, 1209, 7942, 7791, 10636, 10620, 10622, 10626	Súmula 512/STJ - A **aplicação da causa de diminuição de pena prevista no art. 33, § 4º, da Lei n. 11.343/2006** não afasta a hediondez do crime de tráfico de drogas.	Resp 1329088
561	287, 3415, 3417	Súmula 511/STJ - É possível o **reconhecimento do privilégio previsto no § 2º do art. 155 do CP** nos casos de crime de furto qualificado, se estiverem presentes a primariedade do agente, o pequeno valor da coisa e a qualificadora for de ordem objetiva.	Resp 1193194
581		Os **crimes de estupro e atentado violento ao pudor praticados antes da edição da Lei nº 12.015/2009** têm natureza hedionda, independentemente de que tenham resultado lesões corporais de natureza grave ou morte.	Resp 1110520
20	287, 3463, 3466	Súmula 493/STJ - É **inadmissível a fixação de pena substitutiva** (art. 44 do CP) como condição especial ao regime aberto.	Resp 1107314

157	287, 5872, 3574	**DESCAMINHO**. Incide o princípio da insignificância aos débitos tributários que não ultrapassem o limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a teor do disposto no art. 20 da Lei nº 10.522/02.	Resp 1112748
221	287, 3415, 3419	Súmula 500/STJ - A **configuração do crime do art. 244-B do ECA** independe da prova da efetiva corrupção do menor, por se tratar de delito formal.	Resp 1112326
447	287, 3603, 3632	O **estado de embriaguez por condutor de veículo automotor terrestre somente pode ser constatado por prova técnica,** através do uso de etilômetro (“bafômetro”) ou exame de sangue.	Resp 1111566
934	287, 5555, 3415, 3416	Matéria consistente em estabelecer se "se o **crime de furto, na situação em que o seu autor não teve posse mansa e pacífica da coisa subtraída**, deve ser considerado consumado ou apenas tentado".	RESP 1524450
931	287, 3603, 3607, 3608, 287, 10620, 10622, 1209, 7942, 7792, 287, 3603, 3607, 3608	Matéria: se, nos casos em que haja **condenação a pena privativa de liberdade e multa,** extinta a primeira em razão de seu integral cumprimento, deve ser reconhecida a extinção da punibilidade, mesmo sem o efetivo pagamento da pena de multa.	RESP 1519777
191	287, 3463, 3465	É cabível a aplicação retroativa da Lei n. 11.343/2006, desde que o resultado da incidência das suas disposições, na íntegra, seja mais favorável ao réu do que o advindo da utilização da Lei 6.368/76, sendo vedada a combinação de leis.	RESP 1117068
Direito Processual Civil			
462	8826	No agravo do artigo 522 do CPC, entendendo o Julgador ausente peças necessárias para a compreensão da controvérsia, deverá ser indicado quais são elas, para que o recorrente complemente o instrumento.	RESP 1102467